

LEI nº 696

Autoriza o Senhor Prefeito Municipal de Ouro Fino a fazer doação à INSTITUIÇÃO OUROFINENSE DE ENSINO, de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ouro Fino autorizado a fazer doação de um prédio dito, de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado no prolongamento da Avenida Ciro Gonçalves, medindo 60 metros de frente por 50 metros de fundos, para nele ser construído o prédio onde deverá funcionar os diversos "CURSOS", da Instituição Ourofinense de Ensino, nesta cidade.

Art. 2º - A doação de que fala o Art. 1º, perderá seu efeito se dentro de (5) cinco anos, a contar da sanção da presente Lei, não foi iniciada a sua construção.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 06 de julho de 1971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal